



ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Às 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 12 de julho de 2018, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 192, de 02 de janeiro de 2018, para proceder com o julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVO A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, observado as especificações e planilhas constantes do Anexo I do Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. Do qual participam as empresa MF OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.985.042/0001-07, CONSTRUTURA ATALAIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.337.094/0001-45 e a empresa SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.447.801/0001-00. Na sessão anterior foram processados os credenciamentos das empresas participantes, o qual ficou comprovado que as empresas MF OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME e SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP comprovaram condição de ME ou EPP, em atendimento ao item 7.3.1.1, lineia, "a" do edital. Bem como a CONSTRUTURA ATALAIA E SERVIÇOS LTDA – EPP, não comprovou tal condição. Ato contínuo, foi aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais foram disponibilizados aos representantes das empresas concorrentes para análise, bem como, foi oportunizado aos mesmos a palavra e o representante da empresa SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP questionou que seu concorrente a empresa CONSTRUTURA ATALAIA E SERVIÇOS LTDA – EPP deixou de atender 10.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2017), visto que o mesmo só apresentou termo de abertura, como também deixou de atender aos itens 10.5.4 Relação de equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços, 10.5.6 Declaração firmada pela empresa licitante de que representante seu visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços, 10.6.1 Declaração obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e 10.6.2 Declaração de inexistências de fatos impeditivos. Bem como o representante da empresa MF OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME, questionou que o seu concorrente a empresa SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, deixou de atender 10.6.4. Certificado de Registro Cadastral- CRC, por apresentar documento de renovação sem prazo de validade. Em seguida, a CPL passou a analisar a documentação apresentada, constatando que por si tratar de serviço técnico de engenharia, o qual seria necessário a análise da equipe técnica da secretaria de obras do Município, no que se refere à qualificação técnica apresentada pelas empresas participantes, decidiu suspender a sessão e encaminha a documentação para análise da referida equipe técnica. Marcado o dia e hora de hoje para prosseguimentos da licitação, compareceram ao certame os Sr. GUSTAVO VESPASIANO DE CASTRO, portador do CPF nº 857.061.911-15, representante da empresa MF OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME, bem como as empresas CONSTRUTURA ATALAIA E SERVIÇOS LTDA – EPP e SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, não encaminharam representantes iniciando os trabalhos a CPL retomou análise da documentação apresentada, tendo em vista o parecer técnico da Secretaria Municipal de obras, assinado pela senhora THAIS DE LEMOS FARIAS DA SILVA, eng^o CREA 271565031, com base nos questionamentos feitos pelo representante da empresa SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, que seu concorrente a empresa CONSTRUTURA ATALAIA E SERVIÇOS LTDA – EPP deixou de atender aos itens



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.4.1, 10.5.4, 10.5.6, 10.6.1 e 10.6.2, a CPL julgou procedente as alegações. Visto que ao analisar a documentação verificou-se que a CONSTRUTORA ATALAIA E SERVIÇOS LTDA – EPP, não cumpriu conforme solicita o edital com a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2017) exigência do item 10.4.1, sendo que apresentou somente balanço patrimonial de abertura e encerramentos do mês de março de 2017. Bem como não apresentou os índices conforme solicita o item 10.4.2.1, para comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa. Toda via não apresentou Relação de equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função, bem como relação de equipamentos e instalações exigência do item 10.5.4, deixou de apresentar declaração firmada pela empresa licitante de que representante seu visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços, exigência do item 10.5.6, deixou de apresentar declaração obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação exigência do item 10.6.1 e deixou de apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no Anexo 4 do Edital exigência do item 10.6.2 do edital. No entanto apresentou Certidão Negativa de Falência e Concordata e exigência do item 10.4.3 sem autenticidade, pois o referida documento apresentado, não consta, número da certidão nem tão pouco número de autenticidade, conforme consta nas certidões apresentadas pelos seus concorrentes, imitada no mesmo site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, impossibilitando a possível verificação e autenticidade com base no item 10.6.5.3 do edital. Desta forma a CPL, com base nos fatos, análise da documentação e parecer técnico, julgou **INABILITADA** a empresa CONSTRUTORA ATALAIA E SERVIÇOS LTDA – EPP. Dando prosseguimento a CPL com base no questionamento feito pelo representante da empresa MF OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME, que seu concorrente a SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, delatou de atender 10.6.4, a CPL julgou procedente a alegação. Visto que ao analisar a documentação verificou-se que a empresa SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, não cumpriu conforme solicita o edital, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral- CRC, emitido por qualquer órgão ou entidade pública da administração Federal, Estadual ou Municipal pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, desde que com o prazo válido na data prevista para recebimento das propostas exigência do item 10.6.4, visto que apresentou no conjunto de documentos de habilitação, a solicitação de renovação de cadastro, junto a Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE, sem prazo de validade conforme exige o edital. Desta forma a CPL, com base nos fatos, análise da documentação e parecer técnico, julgou **INABILITADA** a empresa SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. Passaram a analisar a documentação apresentada pela licitante MF OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME, visto que atendeu a todas as exigências do edital. Entre tanto com base no parecer técnico imitado pela senhora THAÍS DE LEMOS FARIAS DA SILVA Engenheira Civil CREA: 2715651031 e análise da documentação a CPL declarou **HABILITADA** a empresa MF OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME. Em seguida o Presidente da CPL decide intimar os licitantes do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da habilitação. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Presidente da CPL que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

JOSÉ ANTONIO DIAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ligia Maria Santos Tavares
LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
MEMBRO DA CPL

Yanaline Soares da Silva
YANALINE SOARES DA SILVA
MEMBRO DA CPL

Guilherme Vasconcelos de Castro
MF OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME
LICITANTE